



SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA; BIOSAVE-DIAGNÓSTICA LTDA; MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA; MOLECULAR PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA; A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO; VALE DIAGNÓSTICOS LTDA; RESENDE DIAGNÓSTICOS LTDA. Valor Global da Ata: R\$ 282.885,00. Fundamento Legal: Letra b do item XII do Art 30do Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005.

EGLER DAMASIO DE ARAÚJO
Ordenador de Despesas

(SIDE - 08/05/2018)

RETIFICAÇÃO

Na publicação contida na seção 3 do D.O.U Nr 87, de 8 de maio de 2018, fl 24, onde se lê: Vigência: 19/04/2018 a 19/04/2019, leia-se: Vigência: 21/05/2018 a 21/05/2019.

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR MILITAR
ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 1/2018 - UASG 160249

Nº Processo: 05364002192201859. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é o Registro de Preços de materiais esportivos diversos (material de consumo) em proveito da Seção de Educação Física (SEF) da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA. Total de Itens Licitados: 00077. Edital: 09/05/2018 de 09h00 às 11h30 e de 13h30 às 17h00. Endereço: Rodovia Presidente Dutra, Km 306 - 3º Andar - Resende/rj-01fev11 RESENDE - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/160249-05-1-2018. Entrega das Propostas: a partir de 09/05/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/05/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Deverá ser considerada a descrição constante no TR para fins de formulação da proposta

ISMAR MACIEL JUNIOR
Ordenador de Despesas

(SIDE - 08/05/2018) 160249-00001-2018NE800005

ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES
DO EXÉRCITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2017 - UASG 160468

Nº Processo: 5209000026222016. PREGÃO SRP Nº 6/2016. Contratante: ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO-EXERCITO. CNPJ Contratado: 24524417000111. Contratado: VILA GUGU CARNES EIRELI - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 11/12/2017 a 27/02/2018. Valor Total: R\$8.819,95. Fonte: 100000000 - 2017NE800269. Data de Assinatura: 11/12/2017.

(SICON - 08/05/2018) 167468-00001-2018NE000012

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2017 - UASG 160468

Nº Processo: 5209000026222016. PREGÃO SRP Nº 6/2016. Contratante: ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO-EXERCITO. CNPJ Contratado: 24524417000111. Contratado: VILA GUGU CARNES EIRELI - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 11/12/2017 a 27/02/2018. Valor Total: R\$28.287,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800576. Data de Assinatura: 11/12/2017.

(SICON - 08/05/2018) 167468-00001-2018NE000012

EDITAL Nº 2/SCONC, DE 8 DE MAIO DE 2018 PROCESSO SELETIVO (PS) À ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO EXÉRCITO

O Comandante da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx), devidamente autorizado pelo Comando do Exército - por intermédio do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx) - amparado na Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999 - Lei de Ensino no Exército, faz saber que estarão abertas, no período de 09 de maio a 08 de junho de 2018, as inscrições para o Processo Seletivo (PS) à EsPCEEx, observadas as seguintes instruções:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente processo seletivo será regido pelas Instruções Reguladoras do Processo Seletivo e da Matrícula na EsPCEEx (IRPSM/EsPCEEx - EB60-IR-15.001 - Port. nº 70/DECEEx, de 14 de março de 2018) e pela Port. nº 71/DECEEx, de 14 de março de 2018.

Art. 2º. O processo seletivo destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de 400 (quatrocentas) vagas para o sexo masculino e 45 (quarenta e cinco) vagas para o sexo feminino, destinadas à matrícula no Curso de Formação e Graduação de Oficiais de Carreira da Linha de Ensino Militar Bélico (CFO/LEMB), em conformidade com o prescrito no Capítulo IX deste Edital.

§ 1º Para a ampla concorrência serão 320 (trezentas e vinte) vagas para o sexo masculino e 36 (trinta e seis) vagas para o sexo feminino.

§ 2º Para as vagas reservadas aos candidatos negros serão 80 (oitenta) vagas para o sexo masculino e 9 (nove) vagas para o sexo feminino.

§ 3º O Processo Seletivo abrange o Exame Intelectual e outras etapas eliminatórias.

§ 4º No âmbito deste Edital, o termo "candidato" refere-se a ambos os sexos, exceto onde for explícita a distinção.

Art. 3º. O processo de seleção obedecerá ao Calendário Anual do Processo Seletivo, Anexo A ao presente Edital.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Seção I

Dos Requisitos Exigidos

Art. 4º Para a inscrição no PS CFO/LEMB, o candidato, deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

I - pagar a taxa de inscrição, exceto os candidatos que preenchem os requisitos do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 (Art. 22 deste Edital);

II - ser brasileiro nato (inciso I, do Art. 2º, da Lei nº 12.705, de 2012);

III - possuir cédula de identidade civil ou militar;

IV - possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

V - possuir idade de, no mínimo, 17 (dezesete) e, no máximo, 22 (vinte e dois) anos, completados até 31 de dezembro do ano da matrícula no CFO/LEMB (alínea "a", do inciso III, do Art. 3º, da Lei nº 12.705, de 2012); e

VI - se menor de 18 (dezoito) anos, estar autorizado por seu responsável legal a submeter-se ao PS e, caso seja aprovado e classificado nas vagas estabelecidas, a ser matriculado no CFO/LEMB.

§ 1º Para que o candidato aprovado no EI possa prosseguir nas demais etapas e fases do PS, a autorização referida no inciso VI deste artigo deverá ser expressa por escrito, de acordo com modelo constante do Manual do Candidato, e ser entregue à EsPCEEx quando da apresentação para a realização da 2ª etapa, conforme o Calendário Anual do PS.

§ 2º O candidato inscrito no PS CFO/LEMB que conseguir êxito em todas as etapas e fases do PS e for convocado para matrícula deverá, obrigatoriamente, satisfazer, além dos requisitos listados neste artigo, aos requisitos previstos no Art. 127 deste Edital.

Seção II

Do Processamento da Inscrição

Art. 5º O pedido de inscrição processar-se-á por intermédio do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no endereço eletrônico da EsPCEEx na internet (www.espcex.eb.mil.br), respeitado o prazo estabelecido no Calendário Anual do PS, aprovado pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx), constante no mesmo endereço eletrônico.

Parágrafo único. A EsPCEEx não se responsabiliza por solicitação de inscrição efetuada pela internet e não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto de pagamento da taxa de inscrição.

Art. 6º A ficha de inscrição e o edital de abertura do PS encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da EsPCEEx na internet.

Parágrafo único. Constarão da ficha de inscrição:

I - as informações pessoais do candidato;

II - a opção quanto à Guarnição de Exame (Gu Exm) e à Organização Militar Sede de Exame (OMSE), dentre as previstas no edital do PS, onde deseja realizar o Exame Intelectual (EI);

III - a opção de que aceita, de livre e espontânea vontade, submeter-se às normas do PS, às exigências do Curso pretendido e da carreira militar, caso seja matriculado segundo as condições estabelecidas neste Edital; e

IV - a autodeclaração quanto a condição de candidato preto ou pardo.

Art. 7º Excepcionalmente, caso não tenha acesso à internet, o candidato poderá solicitar pelo telefone (19) 3744-2020 ou pessoalmente, diretamente à EsPCEEx, que seja realizada sua inscrição e a remessa do Manual do Candidato e da Guia de Recolhimento da Taxa de Inscrição, até a data limite prevista no Calendário Anual do PS.

Art. 8º O candidato que desejar alterar dados de sua inscrição, inclusive a Gu Exm onde deseja realizar o EI, deverá fazê-lo pelo Sistema de Inscrição do Processo Seletivo (via internet).

§ 1º O candidato que realizar a inscrição conforme o Art. 7º deste Edital poderá solicitar a alteração de dados (via telefone ou pessoalmente) diretamente à EsPCEEx.

§ 2º Para a alteração de dados, o candidato deverá cumprir os prazos previstos no Calendário Anual do PS.

§ 3º O candidato deverá certificar-se que a alteração dos dados solicitada foi processada pelo sistema.

Art. 9º O candidato, após preencher a ficha de inscrição, enviará eletronicamente pela internet, imprimirá o boleto bancário e efetuará o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento estabelecida no Calendário Anual do PS.

Art. 10. A inscrição somente efetivar-se-á mediante confirmação do pagamento da taxa de inscrição, desde que efetuada até a data estabelecida no Calendário Anual do PS.

Art. 11. Não será permitida a realização de mais de uma inscrição utilizando-se o mesmo número do CPF.

Art. 12. Após o deferimento da inscrição, a EsPCEEx disponibilizará no seu endereço eletrônico na internet, para impressão, um Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) com informações importantes para o candidato quanto aos locais, datas e horários do EI.

§ 1º O candidato que tiver sua inscrição processada deverá acessar o endereço eletrônico da EsPCEEx na internet e, mediante inserção do número do seu CPF (mandatório) e da sua senha cadastrada quando da realização da inscrição, imprimir o seu CCI, cuja apresentação é obrigatória por ocasião do EI.

§ 2º O CCI permanecerá disponível para impressão, no endereço eletrônico da EsPCEEx, durante o período estabelecido no Calendário Anual do PS.

§ 3º O CCI somente terá validade para o ano a que se referir o PS.

Art. 13. Para efeito deste Edital, entende-se por:

I - candidato civil: o cidadão que não pertença ao serviço ativo de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar e os integrantes da reserva das respectivas Forças; e

II - candidato militar: o cidadão incluído no serviço ativo das Forças Armadas, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 14. O candidato militar deverá informar oficialmente a seu comandante, chefe ou diretor sobre o fato de estar inscrito para o PS, para que sejam tomadas as providências decorrentes por parte da Instituição a que pertence, de acordo com as respectivas normas.

Art. 15. Competirá ao Comandante da EsPCEEx o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas.

Parágrafo único. A EsPCEEx informará a decisão a respeito do deferimento ou indeferimento em seu endereço eletrônico na internet.

Art. 16. O candidato não terá direito a ressarcimento de qualquer natureza decorrente de insucesso no PS ou falta de vagas.

Art. 17. Constituem causas de indeferimento da inscrição:

I - realizá-la após a data estabelecida no Calendário Anual do PS;

II - contrariar quaisquer dos requisitos exigidos ao candidato, previstos neste Edital; e/ou

III - não ocorrência da compensação bancária do pagamento da taxa de inscrição em favor da EsPCEEx, por qualquer motivo, até o 1º (primeiro) dia útil após a data de vencimento estabelecida no Calendário Anual do PS.

Art. 18. A EsPCEEx não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer tipo de motivo.

Seção III

Da Taxa de Inscrição

Art. 19. O valor da taxa de inscrição está fixado em R\$ 90,00 (noventa reais).

Art. 20. O pagamento da taxa de inscrição efetuar-se-á por intermédio da rede bancária até a data do vencimento expressa no Calendário Anual do PS.

§ 1º A responsabilidade pela quitação da taxa é exclusiva do candidato, não sendo aceito como justificativa para o não pagamento o agendamento sem a devida provisão na data de vencimento, boleto fraudado por código malicioso (vírus, malwares), greve bancária, dentre outros motivos.

§ 2º Excepcionalmente, no caso de solicitar a inscrição diretamente à EsPCEEx, o candidato receberá o boleto bancário, juntamente com o Manual do Candidato. Neste caso, a data limite para pagamento continuará sendo a mesma estabelecida no Calendário Anual do PS.

§ 3º A taxa de inscrição paga até a data de vencimento, mesmo que processada em data posterior pelo sistema bancário, será considerada quitada.

Art. 21. Em hipótese alguma haverá restituição da taxa de inscrição.

Art. 22. Poderá haver isenção, total do valor da taxa de inscrição, para o candidato que atenda aos seguintes requisitos:

I - filhos menores de ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial incapacitados em ação, em consequência de sua participação efetiva em operações bélicas, como integrante da Força do Exército, da Força Expedicionária Brasileira (FEB), da Força Aérea Brasileira, da Marinha de Guerra ou da Marinha Mercante, de acordo com a Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, e o Decreto nº 26.992, de 1949, desde que apresentem, anexo ao requerimento, os seguintes documentos comprobatórios:

a) certidão de nascimento ou casamento, documentos referentes à tutela, adoção, termos de guarda e responsabilidade ou outras expedidas pelo juiz; e

b) comprovante de participação de seu genitor(a) ou responsável na Segunda Guerra Mundial.

II - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico (Decreto nº 6.135, de 2007); e/ou

III - comprovar viver em situação de pobreza, mediante simples declaração, sob as penas da lei, nos termos da Lei nº 7.115, de 1983.

§ 1º O candidato que preencher os requisitos deste artigo e desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá fazê-lo por meio de requerimento disponibilizado no endereço eletrônico da EsPCEEx na internet.

§ 2º A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.